

## RESOLUÇÃO 02/15 DE 07 DE MAIO DE 2015

*Dispõe sobre a regulamentação para realização de atividades de extensão no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG).*

Considerando o Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais, e resolução complementar N° 03/2012, de 27 de novembro de 2012 do Regimento Geral da UFMG;

Considerando a Resolução Complementar n° 01/04, aprovada no Conselho Universitário em 29 de janeiro de 2004; que transforma o Hospital das Clínicas em Unidade Especial da UFMG;

*O Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como os estudos realizados pela Gerência de Ensino e Pesquisa, subsidiados por reuniões sobre a matéria, resolve:*

Art. 1º. Todas as ações de extensão serão realizadas no HC-UFMG de acordo com os parâmetros fixados nesta Resolução.

Art. 2º. Para todas as ações de extensão que vierem a ser realizadas no Hospital das Clínicas da UFMG é obrigatória a aprovação do Centro de Extensão do Hospital das Clínicas da UFMG (CENEX-HC).

### **Capítulo I – Estabelecimento de critérios para realização de ações de extensão no complexo hospitalar do HC-UFMG tendo o seu registro no CENEX-HC.**

Art. 3º. Caberá ao proponente da ação de extensão o preenchimento de todos os critérios abaixo, devendo seguir o seguinte fluxo:

- I. Registrar a ação de extensão no Sistema de Informação da Extensão da UFMG - SIEX. Deverá citar, na descrição da proposta (aba descrição), onde será realizada a

ação de extensão, constando a Unidade Funcional/setor/serviço/secretaria do HC-UFMG.

- II. Documentação obrigatória para aprovação da ação de extensão, que deverá ser entregue no CENEX-HC:
  - a) Registro da ação de extensão no SIEX;
  - b) No formulário do SIEX deverão constar os **PARCEIROS** (Unidades da UFMG, órgãos, instituições, entidades e outros) do Hospital das Clínicas UFMG (aba parcerias);
  - c) Aprovação da Unidade Funcional/setor/serviço onde a ação de extensão será desenvolvida;
  - d) Esses documentos deverão ser entregues ao CENEX-HC, impressos e assinados.
- III. O proponente da ação de extensão deverá manter atualizada a equipe de trabalho do projeto, bem como informar as atualizações ao CENEX-HC.

Art 4º. Para a participação de voluntários, sejam estes profissionais ou acadêmicos, é obrigatória a autorização pelo CENEX-HC e pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP). Os nomes devem ser inseridos no registro da ação de extensão no SIEX (aba equipe). Os profissionais voluntários deverão fazer o registro no DIVGP. O comprovante de aceite da participação voluntária deverá ser anexado ao formulário de registro do SIEX a ser entregue no CENEX-HC, antes do início das atividades do voluntariado. O acadêmico voluntário deverá assinar o termo de participação voluntária em atividade de extensão - PROEX.

Art. 5º Caberá ao CENEX do Hospital das Clínicas da UFMG:

- I. Receber as propostas, verificar a documentação obrigatória. Caso necessário, solicitar alteração ou complementação do registro SIEX/processo.
- II. Analisar a proposta e documentação, conforme política extensionista da UFMG e do HC;
- III. Processar a aprovação da ação de extensão pela GEP, que avaliará a viabilidade da sua realização no HC-UFMG;
- IV. Emitir documento ao coordenador-proponente aprovando a ação de extensão.

**Capítulo II – Estabelecimento de critérios para realização e registro de ações de extensão a serem realizadas no complexo hospitalar do HC-UFMG tendo o Hospital como parceiro, e a ação cadastrada em CENEX de outra Unidade.**

Art. 6º. Para toda Ação de Extensão, cujo coordenador-proponente pertencer a outra Unidade Acadêmica ou Órgão da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, que vier a ser realizada no HC-UFMG é obrigatória a anuência do CENEX-HC.

Art. 7º. O coordenador-proponente da ação de extensão vinculado a outra Unidade, que não o HC-UFMG, deverá incluir o HC-UFMG como parceiro no registro SIEX (aba parcerias). Deverá citar, na descrição da proposta, onde será realizada a ação de extensão, constando a Unidade Funcional/setor/serviço/secretaria do Complexo Hospitalar.

Art 8º. Caberá ao proponente da ação de extensão o preenchimento de todos os critérios abaixo, devendo seguir o seguinte fluxo:

- I. Registrar a ação de extensão no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEX/UFMG).
- II. Solicitar a aprovação da Unidade Funcional/setor/serviço do Hospital das Clínicas onde a ação de extensão será desenvolvida que avaliará a viabilidade da sua realização no Complexo.
- III. Solicitar a anuência do CENEX-HC que avaliará a viabilidade da sua realização no Complexo através da Coordenação do CENEX-HC.
- IV. Aguardar a aprovação final do CENEX da sua Unidade de origem para o início da ação de extensão.
- V. Após o início da ação no HC-UFMG, manter o formulário do Siex atualizado, com destaque para a data de início e término, a equipe, os resultados e produtos.

Art. 9º. Documentação obrigatória que deverá ser entregue no CENEX/HC:

- I. Registro da ação de extensão preenchido no SIEX;
- II. Aprovação da Unidade Funcional/setor/serviço onde a ação de extensão será desenvolvida;

Art. 10º. Caberá ao CENEX do HC-UFMG:

- I. Receber a proposta, conferir a documentação obrigatória. Caso necessário, solicitar alteração ou complementação no registro do SIEX;
- II. Analisar a proposta e documentação, conforme política extensionista da UFMG e do HC-UFMG;
- III. Processar a aprovação da ação de extensão pela Gerência de Ensino e Pesquisa, do HC-UFMG.
- IV. Emitir documento ao coordenador-proponente aprovando a realização da ação de extensão no HC.

Art. 11º. Para a participação de voluntários, profissionais ou acadêmicos, é obrigatória a autorização pelo CENEX-HC e GEP. Os nomes devem ser inseridos no registro da ação de extensão no SIEX (aba equipe). Os profissionais voluntários deverão fazer o registro no DIVGP. O comprovante de aceite da participação voluntária deverá ser anexado a documentação a ser entregue no CENEX-HC, antes do início das atividades do voluntariado na ação de extensão. O acadêmico voluntário deverá assinar o Termo de participação voluntária em atividade de extensão - PROEX.

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das

Profa. Luciana de Gouvêa Viana  
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG